

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PROCESSO CPL Nº 1323/12**

**CONVITE Nº 006/13**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO”, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RIBBONS E FITAS PARA  
IMPRESSORAS DE CARTÕES.**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES,  
ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

Às nove horas do dia dezessete de abril de dois mil e treze, na rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Claudia Ap. Ferreira Soares, Lucimara Miranda Brasil Agustinelli e Josenilson Silva Coelho, sob a presidência da primeira, a fim de proceder ao recebimento e abertura dos envelopes da licitação em epígrafe, que teve como única proponente a seguinte empresa: CH Card Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob nº 10.852.669/0001-65, sem representantes. Iniciados os trabalhos, todos rubricaram os envelopes, que foram abertos, sendo posteriormente assinados os documentos neles constantes. Após detidas análises e considerações, a CPL entendeu que a única empresa participante deixou de observar a alínea “a” do subitem 4.2.2 do Edital, já que apresentou atestado de capacidade técnica sem mencionar quantidade, impossibilitando, assim, aferição da aptidão da proponente para o fornecimento da licitação em epígrafe, sendo, portanto, inabilitada. Assim, considerando que a única proponente foi inabilitada, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a CPL concedeu o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação para apresentarem a documentação aqui citada escoimada dos defeitos indicados. Sem prejuízo, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, para a apresentação de eventual recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” e § 6º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nada mais.

Sorocaba, 17 de abril de 2013.

**Comissão Permanente de Licitações**